

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, se fundamentando, ratificando e reiterando os "CONSIDERANDOS" mencionados no **DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021** (exceção do DECRETO ESTADUAL N.º 6.983, de 26/02/2021), e acrescentando o fato de estarem sendo veiculadas dia a dia, notícias de um número recorde de mortes e de pessoas infectadas pelo vírus Sars-CoV-2 tanto a nível nacional e estadual como regional,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, do dia 15/03/2021 até o dia 31/03/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:

- Contadora e Procuradora Jurídica: 15, 18, 19, 22, 25, 26 e 29 de março - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO. → 16, 23 e 30 de março DISPENSADAS, EM COMPENSAÇÃO À 4 HORAS DOS DIAS 17, 24 e 31 de março;

- Secretária Executiva: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 de março - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29 e 31 de março - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

- Assessor Parlamentar da Presidência: 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de março - HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

EM SISTEMA DE TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE:

- Contadora e Procuradora Jurídica: 17, 24 e 31 de março - HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00;

- Secretária Executiva: 15, 22 e 29 de março - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 16, 23 e 30 de março - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

- Assessor Parlamentar da Presidência: 18, 19 e 25 de março - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

- Auxiliar de Serviços Gerais: 15, 22 e 29 de março - HORÁRIO: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS; e 26 de março - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

EM SISTEMA DE PLANTÃO:

- Auxiliar de Serviços Gerais: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 30 e 31 de março - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO; 15, 22 e 29 de março - HORÁRIO: das 09:00 AS 11:00 HORAS.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).

Art. 3.º O Presidente da Câmara poderá requisitar o TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE, de qualquer Servidor em seu horário normal de trabalho, em qualquer dia em que o Servidor se encontre em SISTEMA DE TRABALHO REMOTO ou em SISTEMA DE PLANTÃO.

Art. 4.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Marcelo Acordi